



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 33/2013

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que ‘Institui o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salinas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO

MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Advogado	04	CE-XXI
Agente de Trânsito	06	CE- V
Arquiteto e Urbanista	01	CE-XX
Assistente Administrativo	03	CE-XV
Assistente Social	04	CE-XVIII
Atendente	60	CE-I
Auxiliar Administrativo	55	CE-III
Auxiliar de Biblioteca	04	CE-III
Auxiliar de Enfermagem	35	CE-IV
Auxiliar de Educação	05	CE-II
Auxiliar de Laboratório	02	CE-III
Auxiliar de Mecânico	04	CE-XI
Auxiliar de Secretaria Escolar	10	CE-III
Auxiliar de Esportes	01	CE-XI
- Auxiliar de Serviços Gerais	145	
- Cozinheiro	06	CE-I
- Lavadeira	06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

- Faxineira	41	
- Gari	55	
- Jardineiro	10	
- Servente de Pedreiro	30	
- Zelador	07	
Bibliotecário	01	CE-XVII
Bioquímico/Farmacêutico	04	CE-XVIII
Borracheiro	03	CE-I
Contador	02	CE-XXI
Desenhista	02	CE-V
Eletricista de Veículos Automotores	02	CE-XIII
Enfermeiro	05	CE-XIX
Engenheiro Ambiental	01	CE-XX
Engenheiro Civil	01	CE-XX
Fiscal de Obras	06	CE-V
Fiscal de Posturas	04	CE-V
Fiscal Tributário	05	CE-V
Fiscal Sanitarista	09	CE-V
Fisioterapeuta	06	CE-XVIII
Fonoaudiólogo	03	CE-XIX
Guarda Municipal	10	CE-I
Inspetor de Alunos	06	CE-I
Instrumentador Cirúrgico	02	CE-X
Jornalista	01	CE-XVIII
Lanterneiro	02	CE-XIII
Médico:		
- Clínico Geral	02	
- Ortopedista	01	
- Pediatra	02	
- Cirurgião Geral	02	
- Anestesista	02	CE-XXII
- Ginecologista Obstetra	02	
- Medicina do Trabalho	01	
- Auditor	01	
-Plantonista	04	
Mecânico	07	CE-XIII
Monitor de Creche	12	CE-I
Motorista	80	CE-VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Nutricionista	03	CE-XVII
Odontólogo	05	CE-XIX
Oficial de Serviços: - Carpinteiro - Bombeiro - Eletricista - Pedreiro	04 05 04 22	CE-VI
Oficial Administrativo	20	CE-X
Operador de Máquinas	12	CE-XI
Professor I	240	CE-VII
Professor II: - Educação Física - Matemática - Português - História - Geografia - Ciências - Inglês - Literatura - Artes - Ensino Religioso	04 03 05 03 03 03 04 03 02 02	CE-SA
Psicólogo	05	CE-XIX
Recepcionista	03	CE-VI
Secretário Escolar	08	CE-VI
Servente Escolar	130	CE-I
Supervisor Educacional	08	CE-XIII
Técnico Educacional	08	CE-XIV
Técnico em Contabilidade	01	CE-XVI
Técnico em Enfermagem	45	CE-IV
Técnico em Higiene Dental	03	CE-IV
Técnico em Informática	08	CE-XII
Técnico em Laboratório	02	CE-X
Técnico em Raio X	06	CE-X
Técnico Desporto Individual	01	CE-XV
Treinador Profissional de Futebol	01	CE-XV
Telefonista	06	CE-IV
Terapeuta Ocupacional	01	CE-XVII
Topógrafo	01	CE-XIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Veterinário	01	CE-XVIII
Vigia	40	CE-I
TOTAL	1.310	

Art. 2º Fica alterado o ANEXO II - A – TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - A

TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR R\$
CE – I	678,00
CE – II	697,60
CE – III	708,50
CE – IV	719,40
CE – V	741,20
CE – VI	773,90
CE – VII	808,78
CE – VIII	817,50
CE – IX	839,30
CE – X	926,50
CE – XI	981,00
CE – XII	1.068,20
CE – XIII	1.199,00
CE – XIV	1.308,00
CE – XV	1.526,00
CE – XVI	1.635,00
CE – XVII	2.071,00
CE – XVIII	2.180,00
CE – XIX	2.289,00
CE – XX	2.725,00
CE – XXI	3.270,00
CE – XXII	4.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Símbolo do Vencimento	VALOR AULA (R\$)
CE-SA	9,50
TABELA ESPECIAL	
PROFESSOR I	988,63
PROFESSOR II	1.026,78

Art. 3º Fica alterado o ANEXO II-C – TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Salinas, 25 de Março de 2013.

Joaquim Neres Xavier Dias
Prefeito Municipal

ANEXO II-C
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		PADRÃO															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL	I	678,00	691,56	705,39	719,50	733,89	748,57	763,54	778,81	794,39	810,27	826,48	843,01	859,87	877,07	894,61	912,50
	II	697,60	711,55	725,78	740,30	755,10	770,21	785,61	801,32	817,35	833,70	850,37	867,38	884,73	902,42	920,47	938,88
	III	708,50	722,67	737,12	751,87	766,90	782,24	797,89	813,84	830,12	846,72	863,66	880,93	898,55	916,52	934,85	953,55
	IV	719,40	733,79	748,46	763,43	778,70	794,28	810,16	826,36	842,89	859,75	876,94	894,48	912,37	930,62	949,23	968,22
	V	741,20	756,02	771,14	786,57	802,30	818,34	834,71	851,41	868,43	885,80	903,52	921,59	940,02	958,82	978,00	997,56
	VI	773,90	789,38	805,17	821,27	837,69	854,45	871,54	888,97	906,75	924,88	943,38	962,25	981,49	1.001,12	1.021,14	1.041,57
	VII	808,78	824,96	841,45	858,28	875,45	892,96	910,82	929,03	947,61	966,57	985,90	1.005,62	1.025,73	1.046,24	1.067,17	1.088,51
	VIII	817,50	833,85	850,53	867,54	884,89	902,59	920,64	939,05	957,83	976,99	996,53	1.016,46	1.036,79	1.057,52	1.078,67	1.100,25
	IX	839,30	856,09	873,21	890,67	908,49	926,66	945,19	964,09	983,37	1.003,04	1.023,10	1.043,56	1.064,44	1.085,72	1.107,44	1.129,59
	X	926,50	945,03	963,93	983,21	1.002,87	1.022,93	1.043,39	1.064,26	1.085,54	1.107,25	1.129,40	1.151,99	1.175,03	1.198,53	1.222,50	1.246,95
	XI	981,00	1.000,62	1.020,63	1.041,05	1.061,87	1.083,10	1.104,77	1.126,86	1.149,40	1.172,39	1.195,83	1.219,75	1.244,15	1.269,03	1.294,41	1.320,30
	XII	1.068,20	1.089,56	1.111,36	1.133,58	1.156,25	1.179,38	1.202,97	1.227,03	1.251,57	1.276,60	1.302,13	1.328,17	1.354,74	1.381,83	1.409,47	1.437,66
	XIII	1.199,00	1.222,98	1.247,44	1.272,39	1.297,84	1.323,79	1.350,27	1.377,27	1.404,82	1.432,92	1.461,57	1.490,81	1.520,62	1.551,03	1.582,06	1.613,70
	XIV	1.308,00	1.334,16	1.360,84	1.388,06	1.415,82	1.444,14	1.473,02	1.502,48	1.532,53	1.563,18	1.594,44	1.626,33	1.658,86	1.692,04	1.725,88	1.760,40
	XV	1.526,00	1.556,52	1.587,65	1.619,40	1.651,79	1.684,83	1.718,52	1.752,89	1.787,95	1.823,71	1.860,19	1.897,39	1.935,34	1.974,04	2.013,52	2.053,80
	XVI	1.635,00	1.667,70	1.701,05	1.735,08	1.769,78	1.805,17	1.841,28	1.878,10	1.915,66	1.953,98	1.993,06	2.032,92	2.073,58	2.115,05	2.157,35	2.200,49
	XVII	2.071,00	2.112,42	2.154,67	2.197,76	2.241,72	2.286,55	2.332,28	2.378,93	2.426,51	2.475,04	2.524,54	2.575,03	2.626,53	2.679,06	2.732,64	2.787,29

XVII	2.180,0	2.223,6	2.268,0	2.313,4	2.359,7	2.406,9	2.455,0	2.504,1	2.554,2	2.605,3	2.657,4	2.710,5	2.764,7	2.820,0	2.876,4	2.933,9
I	0	0	7	3	0	0	3	3	2	0	1	6	7	6	6	9
XIX	2.289,0	2.334,7	2.381,4	2.429,1	2.477,6	2.527,2	2.577,7	2.629,3	2.681,9	2.735,5	2.790,2	2.846,0	2.903,0	2.961,0	3.020,2	3.080,6
	0	8	8	1	9	4	9	4	3	7	8	8	1	7	9	9
XX	2.725,0	2.779,5	2.835,0	2.891,7	2.949,6	3.008,6	3.068,7	3.130,1	3.192,7	3.256,6	3.321,7	3.388,1	3.455,9	3.525,0	3.595,5	3.667,4
	0	0	9	9	3	2	9	7	7	3	6	9	6	8	8	9
XXI	3.270,0	3.335,4	3.402,1	3.470,1	3.539,5	3.610,3	3.682,5	3.756,2	3.831,3	3.907,9	3.986,1	4.065,8	4.147,1	4.230,0	4.314,7	4.400,9
	0	0	1	5	5	4	5	0	3	5	1	3	5	9	0	9
XXII	4.360,0	4.447,2	4.536,1	4.626,8	4.719,4	4.813,7	4.910,0	5.008,2	5.108,4	5.210,6	5.314,8	5.421,1	5.529,5	5.640,1	5.752,9	5.867,9
	0	0	4	7	0	9	7	7	3	0	2	1	3	2	3	9
SA	9,50	9,69	9,88	10,08	10,28	10,49	10,70	10,91	11,13	11,35	11,58	11,81	12,05	12,29	12,54	12,79
TABELA ESPECIAL																
	988,63	1.008,4	1.028,5	1.049,1	1.070,1	1.091,5	1.113,3	1.135,6	1.158,3	1.181,5	1.205,1	1.229,2	1.253,8	1.278,9	1.304,4	1.330,5
		0	7	4	2	3	6	3	4	0	3	4	2	0	8	7
	1.026,7	1.047,3	1.068,2	1.089,6	1.111,4	1.133,6	1.156,3	1.179,4	1.203,0	1.227,1	1.251,6	1.276,6	1.302,2	1.328,2	1.354,8	1.381,9
	8	2	6	3	2	5	2	5	4	0	4	7	1	5	1	1

Salinas, 25 de Março de 2013.

Joaquim Neres Xavier Dias
Prefeito Municipal